PODER LEGISLATIVO = CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 36/2020

"Modifica dispositivo que especifica no Projeto de Lei Nº 36/2020 e estabelece outras providências"

OS VEREADORES QUE A ESTA SUBSCREVEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 36/2020:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do Projeto de Lei nº 36, de 18 de agosto de 2020 passam a vigorar suprimidos da partícula "-" após a indicação da unidade de articulação de artigo.

Art. 2° Os artigos 2°, 3°, 4° e 5° do Projeto de Lei n° 36, de 18 de agosto de 2020 passam a ostentar a indicação da unidade de articulação através da abreviatura "Art." ao invés da redação da expressão "Artigo".

Art. 3º O artigo 5º, do Projeto de Lei nº 36, de 18 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário."

Art. 4º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2.020

Mesa Diretora da Câmara Municipal

Marcelo Bueno Loiola Presidente

Ver. Lincoln Medeiros de Godoi 1° Secretário Ver. Bruno Fischer Tardelli 2° Secretakio



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Tem a presente Emenda Modificativa o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/98, notadamente em relação ao uso da partícula na indicação da unidade básica de articulação.

Ratificando igualmente que Lei Complementar Federal nº 95/98 consubstancia que a expressão Artigo não deve ser escrita de modo extenso, mas sim de modo abreviado Art.

Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente Emenda Modificativa, solicitando-se sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

Mesa Diretora da Câmara Municipal

Marcelo Bueno Loiola Presidente

Ver. Lincoln Medeiros de Godoi 1º Secretário Ver Bruno Fischer Tardelli 2° Secretario